



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

LEI Nº 94 A/72

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER UMA GRATIFICAÇÃO AO FUNCIONÁRIO QUE DEVERÁ RESPONDER PELOS SERVIÇOS DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR DESSE MUNICÍPIO, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E CONTÉM / OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu em seu nome sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos cruzeiros) para conceder em gratificação ao Funcionário que responderá pelos serviços da Junta do Serviço Militar local.

Art. 2º - A importância autorizada no Artigo anterior terá referência de gratificação durante o exercício de 1972.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o / conhecimento e execução desta pertencer, que a cumrem e façam cumprir tão inteiramente como ~~na~~ se contém.

Prefeitura Municipal de Albertina, 16 de abril de

Paulo Conceição
Prefeito Municipal